



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 67/2025

Solicita informações e providências acerca da abertura imediata do Ambulatório Trans.

A vereadora Filipa Brunelli, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento no inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO:

1. Que a obra do prédio do Ambulatório Trans já se encontra concluída, encontrando-se em plenas condições de receber a estrutura necessária para o início dos atendimentos;
2. Que o referido prédio, destinado ao Ambulatório Trans, constitui um anexo, não integrando a estrutura física do NGA-3 (Núcleo de Gestão Ambulatorial), o que possibilita maior autonomia de funcionamento;
3. Que mais de 140 pessoas trans aguardam pelo serviço, a fim de terem seus direitos fundamentais à saúde efetivamente assegurados, em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal;
4. Que a ausência de funcionamento do Ambulatório Trans implica em manutenção de uma lacuna no atendimento especializado à população trans, impactando direta e negativamente a promoção de sua saúde integral;
5. Que tive árdua atuação na construção e implementação do projeto, desde a sua inclusão no Orçamento Participativo LGBT de 2018, passando pela elaboração da proposta, interlocução com gestores, busca ativa por profissionais e articulação com a comunidade trans;
6. Que, por força dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, é dever do Poder Executivo adotar medidas concretas para garantir a efetividade das políticas públicas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

saúde, com foco na equidade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

REQUER:

1. Informações sobre o cronograma de abertura do Ambulatório Trans, indicando a data prevista para o início dos atendimentos, bem como o detalhamento das medidas ou trâmites pendentes para seu efetivo funcionamento;
2. Esclarecimentos acerca de eventuais entraves administrativos, financeiros ou operacionais que impeçam o funcionamento pleno do Ambulatório Trans, especificando quais providências estão sendo adotadas pela Prefeitura para superá-los;
3. A garantia de recursos humanos, materiais e financeiros adequados para o regular funcionamento do ambulatório, informando quais equipes e profissionais da saúde estarão responsáveis pelos atendimentos (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, entre outros), bem como a forma de contratação ou remanejamento desses servidores;
4. A confirmação de que o serviço será disponibilizado sem custos aos usuários, em cumprimento aos princípios do SUS, esclarecendo se haverá alguma forma de agendamento ou triagem para melhor acolhimento e organização do atendimento;
5. Informações sobre possíveis parcerias e convênios firmados ou em negociação com instituições de saúde, universidades ou entidades da sociedade civil que possam contribuir para a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Ambulatório Trans;
6. Previsão de ações de divulgação dirigidas à comunidade trans e ao público em geral, explicando a localização, a natureza dos serviços oferecidos e a importância do atendimento especializado, de forma a garantir amplo acesso e conhecimento sobre o Ambulatório Trans.

JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A imediata abertura do Ambulatório Trans configura uma necessidade inadiável, diante da vulnerabilidade social e sanitária que acomete a população trans de Araraquara. Seu objetivo é ofertar um espaço especializado e humanizado, que atenda às demandas específicas dessa comunidade, em consonância com a Política Nacional de Saúde Integral LGBT e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Cumpre salientar que a minha atuação árdua na construção e implementação do projeto sempre visou garantir a dignidade, o respeito e a cidadania de pessoas trans, tradicionalmente negligenciadas pelo poder público. Nesse sentido, a conclusão da obra física sem que haja efetivo funcionamento da unidade representa um entrave inaceitável, constituindo omissão administrativa em claro prejuízo aos princípios constitucionais de universalidade e equidade da saúde.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência no atendimento desta demanda, solicito resposta no prazo regimental com as devidas informações e providências.

FILIPA BRUNELLI

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 16 de janeiro de 2025.